



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 087/82

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDEPAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

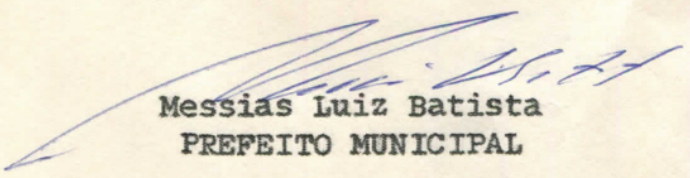
Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR - no valor de até R\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para a construção de UMA UNIDADE ESCOLAR, em alvenaria, com 150 M2, na localidade de Porto Ubá, neste Município.

Art.2º)- Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação aos recursos da FUNDEPAR.

Art.3º)- O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art.4º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois. - 30.03.82


Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL